ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação

1.1. OBJETO: Seleção de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada, pertencentes à frota oficial das diversas Secretarias do Município de Parambu-CE.

1.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO: ROMULO CESAR TOMAZ FEITOSA - Assessor de Planejamento e Coordenação Técnica, vinculado a Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parambu.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇAÕ - (art. 18, §1º, inciso I)

O Município de Parambu dispõe de uma frota de veículos automotores de linha leve e pesada, pertencentes ao patrimônio municipal e utilizados pelas diversas Secretarias na execução de suas atividades administrativas e operacionais, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de servidores e equipes técnicas, apoio às atividades educacionais e sociais, execução e fiscalização de obras e serviços de infraestrutura, transporte de materiais e demais ações necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Em razão da utilização contínua dos veículos, é natural a ocorrência de desgastes, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e em seus diversos sistemas e componentes, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e, quando identificados defeitos ou avarias, de manutenção corretiva.

A manutenção adequada da frota é indispensável para assegurar a segurança dos usuários, a conservação dos veículos, a redução da ocorrência de falhas, o aumento da vida útil dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população. A ausência de manutenção poderá ocasionar a indisponibilidade dos veículos, interrupções das atividades das Secretarias, aumento dos custos decorrentes de reparos emergenciais e prejuízos ao regular funcionamento da Administração Municipal.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha leve e pesada, compreendendo os serviços necessários à conservação e ao adequado funcionamento da frota oficial, não estando incluído no objeto o fornecimento de peças, componentes ou acessórios, os quais serão tratados pela Administração de forma própria, quando necessários.

A contratação deverá ser executada por empresa que disponha de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços demandados, bem como de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e estrutura adequada para a realização das manutenções, de modo a garantir a qualidade

e a eficiência dos serviços.

Diante da necessidade de assegurar que as empresas participantes possuam condições técnicas e operacionais suficientes para atender às demandas da Administração, pretende-se realizar processo de licitação, nos termos da legislação aplicável, para avaliação prévia das condições de habilitação e da capacidade das interessadas, proporcionando maior segurança à futura contratação.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, tendo como finalidade garantir a disponibilidade, segurança, conservação e adequado funcionamento da frota oficial do Município de Parambu-CE, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades administrativas do Município de Parambu–CE, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal, em conformidade com as ações voltadas à manutenção e continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais.

A previsão da contratação no planejamento anual decorre da necessidade contínua de disponibilização de veículos, caminhões e máquinas pesadas para apoio às atividades administrativas, operacionais, de infraestrutura, transporte, manutenção urbana e rural, limpeza pública e execução de obras e serviços públicos essenciais.

Além disso, a futura contratação guarda compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), existindo previsão de recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da execução contratual.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável / Função
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Antão Roques de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Saúde	Luís Alves Noronha Neto Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação	Érica Patrícia Jácome Gomes Secretária Municipal de Educação
Secretaria de Trabalho e Assistencia Social	Nádia Karinny Mateus Tomaz Secretária Municipal de Trabalho e Assistencia Social

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, inciso III)

Para atendimento da necessidade apresentada, a futura contratação deverá observar requisitos

suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e pesada pertencentes à frota oficial do Município de Parambu-CE.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de manutenção automotiva, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços demandados pela Administração, observadas as seguintes condições:

a) A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma exigida pela legislação e pelo futuro instrumento convocatório;
b) A empresa deverá comprovar capacidade técnica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada, mediante documentação compatível com as exigências estabelecidas pela Administração;
c) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem realizadas, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução dos serviços;
d) A contratada deverá dispor de estrutura física e operacional adequada para a realização dos serviços, compatível com os tipos de veículos integrantes da frota municipal e com a demanda estimada pela Administração;
e) Os serviços deverão ser realizados mediante autorização da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente identificada em cada veículo, não sendo admitida a execução de serviços sem prévia autorização do responsável designado pelo Município;
f) A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e condições de utilização dos veículos, buscando prevenir falhas, desgastes prematuros e indisponibilidade da frota;
g) A manutenção corretiva deverá compreender a identificação, diagnóstico e correção de falhas ou defeitos apresentados pelos veículos, de modo a restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e segurança;
h) A contratada deverá utilizar métodos, equipamentos e ferramentas tecnicamente adequados para diagnóstico e execução dos serviços, observando as normas técnicas e os procedimentos aplicáveis à manutenção automotiva;
i) Os serviços deverão ser executados com observância das normas de segurança, legislação de trânsito, normas ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade;
j) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;
k) A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais serviços realizados de forma inadequada ou em desconformidade com as especificações contratadas;
l) Os serviços deverão ser prestados de forma a minimizar o período de indisponibilidade dos veículos, considerando que a frota municipal é utilizada continuamente na execução de serviços públicos essenciais;
m) A contratada deverá apresentar relatórios, ordens de serviço, registros de execução ou outros documentos que permitam o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados, conforme procedimento definido pela Administração;
n) O objeto da contratação compreenderá exclusivamente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, não estando incluído o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes ou outros materiais, salvo se expressamente previsto no instrumento convocatório e no

contrato;

o) A execução dos serviços deverá observar os quantitativos, tipos de serviços, veículos e demais condições estabelecidas pela Administração no Termo de Referência e nos documentos que integrarão a futura contratação;

p) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme demanda das Secretarias Municipais, observando-se os prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.;

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, inciso IV)

LOTE 1 SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA PESADA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SEINFRA	QUANT. SEDUC	QUANT. SESA	QUANT. STAS	QUANT.	UND
1	MECÂNICA EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO COMPLETA, TROCA DE PEÇAS E AJUSTES MECÂNICOS. - LINHA PESADA	500	1000	370	50	1920	HORA
2	SUSPENSÃO AUTOMOTIVA: DIAGNÓSTICO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, GARANTINDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA. - LINHA PESADA	250	400	100	50	800	HORA
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: CORREÇÃO DA GEOMETRIA DAS RODAS PARA MELHOR DIRIGIBILIDADE, ECONOMIA DE PNEUS E SEGURANÇA. - LINHA PESADA	250	400	100	50	800	HORA
4	DIAGNÓSTICO E REPARO ELÉTRICO: IDENTIFICAÇÃO PRECISA E SOLUÇÃO DE FALHAS EM SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO VEÍCULO. - LINHA PESADA	350	600	200	50	1200	HORA
5	MANUTENÇÃO E RECARGA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO: LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, DETECÇÃO DE VAZAMENTOS E REPAROS NO SISTEMA. - LINHA PESADA	100	300	150	50	600	HORA
6	FUNILARIA AUTOMOTIVA: RECUPERAÇÃO DE LATARIA, CORREÇÃO DE AMASSADOS E RESTAURAÇÃO DO ACABAMENTO DO VEÍCULO. - LINHA PESADA	50	150	50	50	300	HORA
LOTE 2 SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SEINFRA	QUANT. SEDUC	QUANT. SESA	QUANT. STAS	QUANT.	UND

1	MECÂNICA EM GERAL: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO COMPLETA, TROCA DE PEÇAS E AJUSTES MECÂNICOS - LINHA LEVE	120	1000	500	300	1920	HORA
2	SUSPENSÃO AUTOMOTIVA: DIAGNÓSTICO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, GARANTINDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA - LINHA LEVE.	50	400	200	150	800	HORA
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: CORREÇÃO DA GEOMETRIA DAS RODAS PARA MELHOR DIRIGIBILIDADE, ECONOMIA DE PNEUS E SEGURANÇA - LINHA LEVE.	50	400	200	150	800	HORA
4	DIAGNÓSTICO E REPARO ELÉTRICO: IDENTIFICAÇÃO PRECISA E SOLUÇÃO DE FALHAS EM SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO VEÍCULO - LINHA LEVE	100	600	300	200	1200	HORA
5	MANUTENÇÃO E RECARGA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO: LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, DETECÇÃO DE VAZAMENTOS E REPAROS NO SISTEMA - LINHA LEVE	50	300	150	100	600	HORA
6	FUNILARIA AUTOMOTIVA: RECUPERAÇÃO DE LATARIA, CORREÇÃO DE AMASSADOS E RESTAURAÇÃO DO ACABAMENTO DO VEÍCULO - LINHA LEVE	50	100	100	50	300	HORA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - (art. 18, §1º, inciso V)

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa do Município de Parambu–CE, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha leve e pesada pertencentes à frota oficial das diversas Secretarias do Município de Parambu-CE.

Durante a análise, verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada, aptas a atender às demandas da Administração Pública de forma contínua e eficiente.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução dos serviços por equipe própria do Município:

Essa alternativa exigiria a disponibilidade de servidores especializados em mecânica automotiva, estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos necessários

à execução dos serviços. Considerando a diversidade da frota municipal e a necessidade de manutenção de veículos de diferentes características e modelos, a estruturação e manutenção de uma oficina própria demandaria investimentos e custos permanentes, além da necessidade de disponibilidade de mão de obra especializada.

b) Contratação individual de oficinas para cada necessidade de manutenção:

Essa alternativa possibilitaria a contratação pontual de empresas ou oficinas para a realização de serviços específicos. Entretanto, poderia ocasionar maior complexidade administrativa, necessidade de realização de procedimentos sucessivos de contratação e dificuldade de padronização e acompanhamento dos serviços, além de aumentar o risco de períodos prolongados de indisponibilidade dos veículos.

c) Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

Essa alternativa permite concentrar a execução dos serviços em empresa especializada, previamente avaliada quanto à sua capacidade técnica e operacional, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas, padronização dos procedimentos, acompanhamento da execução e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

Após análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município, considerando a natureza dos serviços, a diversidade da frota, a necessidade de disponibilidade dos veículos e a busca pela eficiência administrativa.

A solução deverá contemplar exclusivamente a prestação dos serviços, não abrangendo o fornecimento de peças, componentes ou acessórios, os quais, quando necessários, serão objeto de tratamento específico pela Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, inciso VI)

A Administração Municipal realizará a estimativa do valor da contratação mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, considerando os preços praticados no mercado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada pertencentes à frota oficial do Município de Parambu-CE.

A estimativa contemplará exclusivamente os serviços de manutenção, não abrangendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou outros materiais, os quais não integram o objeto pretendido.

Para composição do valor estimado, serão considerados os quantitativos previstos para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como os preços unitários obtidos mediante pesquisa de mercado e demais fontes admitidas pela legislação.

Registra-se que há previsão orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e a disponibilidade financeira no momento da execução da despesa.

Registra-se, ainda, que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, demonstrando seu planejamento e compatibilidade com as necessidades previamente identificadas pela Administração Municipal.

O valor estimado da contratação será consolidado em planilha própria, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, servindo como parâmetro para o planejamento e para a futura contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada, pertencentes à frota oficial do Município de Parambu-CE e utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de suas atividades administrativas e operacionais.

A solução deverá atender às necessidades de manutenção da frota de forma contínua e organizada, contemplando os serviços necessários para preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos, reduzindo a ocorrência de falhas e evitando paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos municipais.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados de acordo com a necessidade identificada pela Administração e, sempre que aplicável, conforme as recomendações técnicas dos fabricantes e as condições de utilização dos veículos. Já os serviços de manutenção corretiva serão executados quando constatadas falhas, defeitos, desgastes ou outras ocorrências que comprometam o adequado funcionamento dos veículos.

A contratação compreenderá exclusivamente a prestação dos serviços, não incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou outros materiais, os quais, quando necessários, serão providenciados pela Administração mediante procedimento próprio, observada a legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, acompanhada da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, descrição dos serviços necessários e demais informações pertinentes à execução e fiscalização.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com os serviços contratados, garantindo a adequada execução das manutenções e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

A solução também deverá contemplar mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante emissão de ordens de serviço, registros das atividades executadas, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que verificarão a qualidade, quantidade, conformidade e efetiva realização dos serviços, condicionando o pagamento à regular execução e ao devido atesto.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, inciso VIII)

Considerando a natureza e as características do objeto, a Administração Municipal entende ser tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas.

O objeto compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados a veículos automotores de linha leve e linha pesada, os quais apresentam características mecânicas, dimensões, sistemas e necessidades de manutenção distintas. Dessa forma, o parcelamento permite que empresas com especialização e estrutura compatíveis com cada segmento possam participar da contratação.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS - (art. 18, §1º, inciso IX)

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e pesada pertencentes à frota oficial do Município de Parambu-CE, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Como resultado da contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

a) assegurar maior disponibilidade e regularidade da frota municipal, reduzindo o tempo de veículos parados em razão de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou de outros sistemas;
b) promover a realização de manutenções preventivas, reduzindo a ocorrência de defeitos e a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo;
c) aumentar a vida útil dos veículos pertencentes ao patrimônio público, mediante a realização de serviços de manutenção adequados e periódicos;
d) reduzir gastos decorrentes de falhas mecânicas graves, paralisações prolongadas e reparos emergenciais que poderiam ser evitados mediante manutenção adequada;
e) proporcionar maior segurança aos servidores, usuários e demais pessoas transportadas nos veículos oficiais, mediante a manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança da frota;
f) possibilitar melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mediante contratação de serviços especializados por preços compatíveis com os praticados no mercado e observância dos princípios da economicidade e da eficiência;
g) evitar a necessidade de criação ou ampliação de estrutura própria de oficina mecânica municipal, reduzindo a necessidade de investimentos em equipamentos, ferramentas, instalações e contratação permanente de profissionais especializados;
h) permitir melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração, uma vez que os servidores municipais poderão concentrar suas atividades nas atribuições próprias de seus cargos, sem necessidade de executar diretamente serviços especializados de manutenção automotiva;
i) garantir maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção das diversas Secretarias Municipais, inclusive mediante disponibilização de **serviço de resgate e guincho** para veículos que apresentarem pane, acidente ou impossibilidade de deslocamento por meios próprios;
j) reduzir o período de indisponibilidade dos veículos, evitando prejuízos à execução de atividades essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes, atividades educacionais, assistência social, obras, fiscalização e demais serviços públicos;
k) promover melhor planejamento e controle dos serviços executados, mediante utilização de ordens de serviço, registros das manutenções realizadas e acompanhamento pela fiscalização contratual;

I) assegurar melhor aproveitamento dos bens públicos, preservando o patrimônio municipal e retardando a necessidade de substituição ou renovação prematura dos veículos da frota.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - (art. 18, §1º, inciso X)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Não será necessária a adoção de providências adicionais por parte da Administração do Município de Parambu previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação específica de servidores ou empregados, uma vez que a estrutura administrativa existente e os servidores já designados para as atividades de gestão e fiscalização contratual possuem atribuições e experiência compatíveis com o objeto da contratação, sendo suficientes para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES - (art. 18, §1º, inciso XI)

Para fins de planejamento da presente contratação, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada pertencentes à frota oficial do Município de Parambu-CE.

No levantamento realizado, verificou-se que o Município de Parambu-CE já possui empresa contratada para o fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção dos veículos integrantes da frota municipal.

A contratação ora pretendida possui objeto distinto e complementar, destinando-se exclusivamente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a mão de obra especializada, diagnóstico e execução dos reparos.

Dessa forma, as duas contratações possuem natureza complementar, porém são autônomas quanto aos seus objetos. A contratação de serviços de manutenção não incluirá o fornecimento de peças, componentes ou acessórios, os quais serão disponibilizados por meio da contratação específica já existente, quando necessários à execução dos serviços.

A existência da contratação para fornecimento de peças possibilita à Administração separar adequadamente os custos de mão de obra e materiais, permitindo maior controle sobre os serviços executados, transparência na composição das despesas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A empresa responsável pela prestação dos serviços de manutenção deverá utilizar as peças e componentes disponibilizados pela Administração, quando necessários e previamente autorizados, realizando a instalação ou substituição de acordo com as especificações técnicas aplicáveis e com a respectiva ordem de serviço.

Ressalta-se que a existência da contratação de fornecimento de peças não impede nem condiciona a execução do presente objeto, mas demonstra a necessidade de compatibilização entre as duas contratações, especialmente quanto aos procedimentos de autorização, fornecimento, aplicação e registro das peças utilizadas nos veículos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (art. 18, §1º, inciso XII)

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente das atividades de manutenção mecânica, elétrica e demais serviços relacionados à conservação da frota municipal.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos e líquidos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, estopas, panos contaminados, embalagens, peças e componentes substituídos, além da possibilidade de geração de resíduos contaminados por hidrocarbonetos e outros produtos utilizados na manutenção automotiva.

Considerando que a presente contratação compreende exclusivamente a prestação dos serviços, caberá à empresa contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental

vigente e as normas técnicas aplicáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, inciso XIII)

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Parambu – CE, 01 de setembro de 2026

Antão Roques de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

Érica Patrícia Jácome Gomes
Secretária Municipal de Educação

Luís Alves Noronha Neto
Secretário Municipal de Saúde

Nádia Karinny Mateus Tomaz
Secretária Municipal de Trabalho e Assistencia Social